



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3ºTERMO ADITIVO

Referente ao Contrato FEAPGMI nº 001/2021

Processo Administrativo nº: 3615/2020

Vigência - Início: 03/02/2024 – Término: 03/02/2025

Valor estimado: R\$ 151.759,44

(Cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

**Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS, PARA QUE ESTAGIÁRIOS POSSAM ATUAR NAS DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano eixoto, nº97, Centro, Itaboraí – RJ, inscrito no CNPJ nº 28.741.080/0001-55, por intermédio do **FEAPGMI – FUNDO ESPECIAL DE ARRECADACÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, estabelecido na Praça Marechal Floriano Peixoto nº18, Centro, Itaboraí/Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 18.946.420/0001-20, representado neste ato pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Edson José de Lima Xavier, brasileiro, servidor público, matrícula 44.885, portador da identidade nº: 126523-OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 015.032.167-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE**, estabelecida na Rua da Constituição nº 67, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.060-010, inscrita no CNPJ sob o nº33.661.745/0001-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Superintendente Executivo Sr. Luiz Gustavo Coppola, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 16.459.046-8, expedida pelo IIRGD-SP e inscrito no CPF sob o nº: 076.443.238-99, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO FEAPGMI Nº 001/2021**, firmado com fundamento no Processo Administrativo nº 3615/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria, cujas disposições se aplicam a este **TERMO ADITIVO** irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1 - Com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes signatárias do **CONTRATO FEAPGMI Nº 001/2021** ajustam a prorrogação do prazo de execução do citado instrumento por um período adicional de 12 (doze) meses, passando a **CLÁUSULA QUINTA**, daquele instrumento a ter a redação a seguir:

“CLÁUSULA QUINTA – (Prazo) - O prazo total de execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no item 8.6 do Termo de Referência, anexo a este contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - Com fundamento no disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, as partes signatárias do **CONTRATO FEAPGMI Nº 001/2021**, ajustam que o valor da contribuição institucional para a manutenção das atividades do CIEE seja mantido o montante de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) por estagiário.

Parágrafo único – A **CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR)** do **CONTRATO FEAPGMI Nº 001/2021** passa a vigorar com a seguinte redação:

*“...O valor total do contrato é de **R\$ 151.759,44 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** para a contratação estimada de 12 (doze) estudantes que cumprirão o período de 05 (cinco) horas diárias de estágio*

*Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta **CLÁUSULA** estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza decorrentes da execução deste **CONTRATO**, incluídas despesas com o seguro contra acidentes pessoais de que trata a **CLÁUSULA OITAVA**. ”*

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.

3.1 - À exceção do que constam na cláusula precedente, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no **CONTRATO FEAPGMI Nº 001/2021**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE.

4.1 - O CONTRATANTE obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE.

5.1 - As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

5.2 - O CONTRATANTE se obriga, ainda, a devolver à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua assinatura, uma das 03 (três) vias do presente Termo Aditivo devidamente assinada pelas partes e pelas testemunhas, para fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 01 de fevereiro de 2024.



EDSON JOSÉ DE LIMA XAVIER
PRESIDENTE DO FEAPGMI

CONTRATANTE

LUIZ GUSTAVO
COPPOLA:07644323899

Assinado digitalmente por LUIZ GUSTAVO COPPOLA:07644323899
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A1, CN=LUIZ GUSTAVO COPPOLA:07644323899
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2024.01.31 16:36:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ GUSTAVO COPPOLA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE.
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: ALEX SANDRO DE SANTANA
CPF/MF nº 082.978.2667-24
RG: 11.748.653-0



Nome: CRISTIANE CORREA DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 019.001.287-05
RG: 09.316.225-3